



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>069INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio - EEFM Senador Fernandes Távora		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Fernandes Távora, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23069627, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 6023186/2017</b>	<b>PARECER Nº 0618/2017</b>	<b>APROVADO EM: 30.08.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Ana Lúcia Vieira de Lima, diretora da EEFM Senador Fernandes Távora, nesta capital, por meio do processo nº 6023186/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Goiás, nº 141, Bairro Demócrito Rocha, CEP: 60.441-085, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23069627.

A diretora é a professora Ana Lúcia Vieira de Lima, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar Integrada e Práticas Pedagógicas, Registro nº 016322-13, e a secretária escolar, Estrela Dalva Sancho Duarte, Registro nº 1648.

O corpo docente dessa instituição é composto de 21 professores com 34 funções docentes, sendo 23 habilitados, 15 autorizados e 11 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 67,64% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio regular os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 270,3 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 254,3 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0618/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEFM Senador Fernandes Távora, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de Agosto de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE